

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 194/2016

PROTOCOLO: 1415639

INTERESSADO: DVE/DEVS /SESMA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos o resultado da análise do exame realizado referente a Minuta do Contrato nº 089/2016 que será firmado com a empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA ME, proveniente do Pregão Eletrônico nº 169/2015 – PMB, Aquisição de Materiais de Material Técnico Hospitalar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).
- Lei Municipal nº 49.191, de 18 de julho de 2005 (Pregão Eletrônico em âmbito municipal).
- Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 (Regulamento da modalidade de licitação e Pregão).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o **Processo nº 1415639**, a Minuta do Contrato nº 089/2016 que será firmado com a empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA ME, proveniente do Pregão Eletrônico nº 169/2015 – PMB, Aquisição de Materiais de Material Técnico Hospitalar.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental da Minuta abaixo relacionada:

CRUZEL COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 19.877.178/0001-43	MINUTA DO CONTRATO Nº 089/2016, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
--	---

A minuta supra citada foi devidamente analisada através do Parecer Jurídico nº 2032/2015 e a dotação orçamentária a ser utilizada está compatível com a característica da despesa.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Após a verificação e análise do Processo Licitatório, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 22 de março de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.